

PROJETO DE LEI N° 001/15

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN** objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de **CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN**.

Art. 2º. O Convênio terá por objeto cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento do **CIRETRAN**, inclusive a cessão de imóvel, equipamentos e pessoal, nos termos do plano de trabalho e convênio

Art. 3º. A duração do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar a data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante a celebração de novo instrumento contratual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 07 de janeiro de 2015

FLORESVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

I – CONVÊNIO - Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de/SP.

II – PARTICÍPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de (SP).

III – OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de imóvel situado à Rua, n.º - -/SP para a CIRETRAN de

IV – FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V – DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão de imóvel, observadas as formalidades legais.

VI – METAS

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na CIRETRAN.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014.

Neiva Aparecida Doretto
Diretora Vice-Presidente

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº...../2015.

Excelentíssima Senhora Diretora Vice-Presidente.

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a celebração de Convênio entre esta Prefeitura Municipal e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando _____ (a cessão de imóvel etc.), para melhor desenvolvimento das atividades da _____ Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Desse modo, encaminhamos o plano de trabalho devidamente assinado, Certificado de Regularidade do Município para celebrar convênio – CRMC, CADIN ESTADUAL, certidão do imóvel e projeto básico.

Destarte, informo que o aludido convênio será sem ônus para o DETRAN-SP.

Ao ensejo renovamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração, salientando que estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

NOME E ASSINATURA DO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL

Ilustríssima Senhora Diretora Vice-Presidente
Neiva Aparecida Doretto
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito
Rua João Bricola nº 32, 13º andar
CEP 01014-010, Centro, São Paulo – SP





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

MINUTA - CONVÊNIO

PROCESSO DETRAN-SP Nº XXXXXX/2015
CONVÊNIO N.º XX/2015

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representado por sua Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo Expediente da Presidência, *Neiva Aparecida Doretto* e nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e do artigo 1º, § 2º, do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, doravante denominado **DETRAN**, e o Município de/SP, representado por seu Prefeito,, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de trânsito à população do **MUNICÍPIO**, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão de imóvel, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores deste Convênio:

I - pelo **DETRAN**, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada, responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50

operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;
II - pelo **MUNICÍPIO**, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.

CLAÚSULA TERCEIRA **Das Obrigações dos Partícipes**

Compete aos partícipes

I - por intermédio do DETRAN:

- a) instalar e manter a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;
- b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades da CIRETRAN;
- c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da CIRETRAN;
- d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela CIRETRAN;
- e) adquirir equipamentos de informática ("hardware" e "software"), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários para os serviços da CIRETRAN;
- f) adquirir uniformes e crachás para os servidores da CIRETRAN;
- g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da CIRETRAN;
- h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- i) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone da respectiva CIRETRAN;
- j) zelar pelo imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO** e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;
- k) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;
- l) realizar vistoria no imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO**, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades da CIRETRAN;



- m) fornecer, quando for o caso, Memorial Descritivo para a adequação/reforma do imóvel em que se acha instalada a unidade descentralizada do **DETRAN**, em conformidade com as necessidades dos serviços prestados à população;
- n) vistoriar e atestar a adequação das obras realizadas no imóvel em face das especificações constantes do Memorial Descritivo, comunicando ao **MUNICÍPIO** eventuais irregularidades constatadas;

II - por intermédio da PREFEITURA:

- a) ceder, mediante instrumento jurídico próprio, imóvel a ser utilizado para a instalação e funcionamento da CIRETRAN, responsabilizando-se pela sua manutenção e arcando com todos os tributos, seguros e demais encargos, inclusive aluguel quando se tratar de imóvel locado, excetuadas as despesas mencionadas na alínea "i" do item I desta cláusula.
- b) adequar/reformar, quando for o caso, o imóvel em que se instalará a CIRETRAN, às suas expensas, em conformidade com o Memorial Descritivo a que se refere a alínea "m" do item I desta cláusula;
- c) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- d) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;
- e) atender, em tempo hábil, às demandas do DETRAN que digam respeito à execução deste convênio;
- f) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- g) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- h) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no imóvel cedido;
- i) contratar serviços terceirizados ou fornecer serviços próprios de limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SEXTA Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo DETRAN.

CLÁUSULA NONA Do Foro



Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

NEIVA APARECIDA DORETTO
DIRETORA VICE-PRESIDENTE
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 006/2015

Ibitinga, 07 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 001/2015, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização para celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Este Projeto tem como finalidade a cooperação técnica, material e operacional, visando à instalação e manutenção da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Sabe-se da importância do órgão para o atendimento aos municípios e também para a colocação prática da Legislação de Trânsito por todos os motoristas, sendo responsável pela formação e fiscalização dos condutores, bem como dos veículos automotores, sendo um órgão de fundamental importância.

O CIRETRAN anteriormente era veiculado a Secretaria de Segurança Pública do Estado e que, com a reestruturação do órgão passou à competência ao DETRAN, havendo a necessidade desta nova autorização legislativa para formalizarmos o convênio e para que os municípios possam ter suas necessidades atendidas.

Ressalta-se que para uma boa formação e fiscalização dos motoristas é necessária uma estruturação do órgão, sendo está oriunda do convênio que será estabelecido entre o DETRAN e o Município de Ibitinga.

Diante dessa situação, e, sobretudo pela urgência da realização das ações, respeitosamente, solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial convocando se sessão extraordinária para esse fim na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art.23-A.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. WINDSON PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

